

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2019  
(Processo Administrativo n.º /2019)**

## **1. OBJETO**

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de **350 (trezentos e cinquenta) toneladas de DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO GRANULADO**, com equipamentos, reservatórios e sistemas de dosagem com manutenção, estes em **regime de comodato**, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para consumo humano.

## **2. ESCOPO**

### **2.1 Do objeto**

O objeto, um agente oxidante, destina-se às unidades operacionais para aplicação no processo de desinfecção do tratamento da água, a fim de cumprir os parâmetros de potabilidade definidos pelo Ministério da Saúde, contribuindo assim para o controle das doenças de origem hídrica. O dicloroisocianurato de sódio granulado apresenta como características, de acordo com a literatura, alta estabilidade química, solubilidade, baixa toxicidade, facilidade no manejo, operação e dosagem.

### **2.2 Da modalidade**

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos, em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos

requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

Justifica-se a não aplicação das disposições do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para não incluir um lote com percentual de até 25% do objeto contratado – a competição para microempresas e empresas de pequeno porte –, visto que tal divisão não é economicamente vantajosa para a DESO. Uma vez que, trata-se de produto químico com quantidades e características específicas, a ampla competição faz-se necessária neste processo, para atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## **2.3 Da aquisição**

Estão incluídas no escopo da aquisição:

**2.3.1. Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, dosagem e transporte do referido produto, protegida de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica e aos requisitos regulamentares;

**2.3.2. Carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega**, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

## **3. FONTE DE RECURSO**

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 Das especificações e quantitativos:**

#### **Item 01:**

Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) toneladas de dicloroisocianurato de sódio granulado, um derivado clorado de origem orgânica, denominado neste Termo de Referência como **dicloro**.

Fórmula molecular:  $C_3Cl_2N_3NaO_3$ . O produto deverá ser entregue em bombonas com carga máxima de 50Kg (cinquenta quilos), apresentando identificação com as seguintes características:

- a) Nome do produto;
- b) Peso líquido;
- c) Nome do fabricante;
- d) Número do lote;
- e) Data de fabricação (não inferior a seis meses no ato da entrega);
- f) Validade (não inferior a 2 anos).

**Tabela I.** Especificação Química do Dicloro.

| Parâmetros físico-químicos | Unidades | Especificação |
|----------------------------|----------|---------------|
| Cloro ativo                | %m/m     | Mín. de 60    |
| pH de solução a 1%         | -        | 5,0 – 7,0     |
| Insolúveis                 | %m/m     | 0,1           |
| Umidade                    | %m/m     | 4,0           |

**Item 02:** Equipamentos e sistemas de dosagem em comodato, descrição no Anexos I.

**Item 03:** Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de dosagem em comodato, de acordo ao Anexo I.

#### 4.2 Especificação detalhada:

O produto não deve conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a PRC N°5, Anexo XX do Ministério de Saúde. O produto deve atender, também aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.784, para tanto, o fornecedor deverá incluir na proposta, os seguintes itens, que serão avaliados por ocasião da habilitação:

- a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico;
- b) Enviar a Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico (FISPQ);
- c) Enviar a Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso de produtos químicos direcionados ao tratamento de água para consumo humano e o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS);

d) Enviar o estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS), contemplando os contaminantes especificados na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/ 2017.

e) Enviar o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a ABNT NBR 15.784/ 2017 e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035, atualizada. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

*Nota 1: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP)  $CIPA < CIPP$  – para cada uma das impurezas analisadas.*

4.2.1 – Ainda em atendimento à ABNT NBR 15.784, o fornecedor deverá:

a) Realizar todos os serviços contemplados no item 4.2 em laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO na norma Boas Práticas de Laboratório – BPL. Anexar ao relatório de estudo cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

b) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises seguirão o que preconiza a normas vigentes, na sua versão atualizada.

O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso, também, poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo relatório de estudos do produto, conforme especificado nos subitens acima.

Todos os documentos supracitados deverão ser encaminhados em meios físico e digital.

## **5. GENERALIDADES**

**5.1** Cada reservatório deverá dispor de sistema de monitoramento de controle de volume e nível, de forma a ser aprovada pelo corpo operacional da DESO.

**5.2** Todos os materiais utilizados devem ser compatíveis com o dicloro, a fim de evitar problemas no processo de tratamento de água e acidentes.

**5.3** A contratada deverá fornecer e instalar os reservatórios, equipamentos de dosagem, sistemas e demais dispositivos em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, em regime de comodato.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O produto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

Os materiais deverão vir acompanhados de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica;
- b) Ficha de Informações e Segurança do Produto Químico – FISPQ;
- c) Laudo de análise realizada em amostra representativa do carregamento, atestando os requisitos de qualidade especificados para o produto;

### **6.1. Local de entrega e prazos**

- 6.1.1 As instalações dos sistemas e dos demais equipamentos em regime de comodato, serão nas unidades de tratamento de água da DESO, nas localidades discriminadas conforme Anexo I, devendo respeitar os seguintes horários: 8 – 12 h e 13-17h;
- 6.1.2 O dicloro deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Perimetral, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000, devendo respeitar os seguintes horários: 8-12 h e 13-17h. Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.
- 6.1.3 Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais nos locais supracitados;
- 6.1.4 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o

fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

- 6.1.5 O recebimento dos produtos se dará pelo atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.
- 6.1.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2 É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.
- 7.3 Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- 8.5** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 8.6** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 8.7** Substituir ou reparar os equipamentos e materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, ou de operação do sistema, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 8.8** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9** Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 8.10** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.
- 8.11** Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.
- 8.12** Apresentar projeto executivo para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos em regime de comodato, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, por ocasião da emissão de ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO.
- 8.13** Fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do dicloro nas estações de tratamento de água, relacionadas nos Anexos deste Termo de Referência, com prazo de instalação dos

equipamentos e demais dispositivos em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a DESO.

- 8.14** Apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, bem como relatório mensal das manutenções realizadas nos equipamentos de dosagem, fornecidos em meio digital.
- 8.15** Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de dosagem.
- 8.16** Instalar os reservatórios em diques de contenção, identificados conforme a legislação vigente e as orientações do GHS.
- 8.17** Apresentar todas as licenças e registros necessários para realização dos serviços, referentes ao objeto do Edital;
- 8.18** Manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e/ ou equipamentos sempre que necessário, evitando a descontinuidade da aplicação do dicloro.
- 8.19** Apresentar plano de contingência.
- 8.20** A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO.
- 8.21** Qualquer atendimento de emergência (vazamento do reservatório, rompimento de tubulação, entre outras situações que venham a ocorrer) será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 9.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

9.8 Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto; disponibilizar local adequado para a instalação do sistema de geração e para estocagem de produtos químicos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos supervisores operacionais das regionais sul, centro-oeste, sertão, norte e metropolitana, especialmente designada para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

## **11. DOS ANEXOS**

ANEXO I – Das especificações das bombas, quantidade e locais de instalação.

ANEXO II – Do modelo da proposta de preço.

## **12. TRANSPORTE E SOLICITAÇÃO**

12.1 O transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos deverão ser efetuados em conformidade com as normas de segurança vigentes, a exemplo das NR-6, NR-11, NR-26.

12.2 O transporte do produto é de responsabilidade da contratada e os veículos deverão estar devidamente identificados, conforme normas ABNT/ Ministério dos Transportes, atualizadas, e/ou outras que complementem:

- ✚ ABNT NBR 7500;
- ✚ ABNT NBR 7501;
- ✚ ABNT NBR 7503;
- ✚ ABNT NBR 9735;
- ✚ ABNT NBR 13221 e,
- ✚ ABNT NBR 14619.

Para o transporte de produtos perigosos ou não, os veículos da contratada deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, conforme supracitado; caso contrário, esta poderá ser notificada através da fiscalização dos colaboradores da própria DESO.

12.4 Toda e qualquer operação de carga, transporte e descarga do material ficam por conta da contratada.

12.5 Toda a entrega deverá ser devidamente comprovada através de tickets de pesagem para o necessário controle de recebimento. Deverá a contratada informar qual(is) local (is) que será (ão) efetuado(s) a(s) pesagem (ens), enviando previamente à entrega das cargas/ lotes e cópia do certificado de calibração do equipamento utilizado para este fim. O certificado de calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/ empresa credenciado pelo INMETRO ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

12.6 Os sistemas de dosagem do produto devem ser executados em materiais apropriados e de acordo com as características específicas do referido objeto.

12.8 A contratada se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento. Demais exigências estarão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e legislação específica de transporte de produtos químicos.

### **13.9 DESCARGA:**

13.9.1 O dicloro deve ser compatível com a produção de água tratada para consumo humano e deverá ser atestada para este fim por instituição, reconhecidamente idônea, habilitada para emissão dos certificados.

13.9.2 A descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores etc., advindos destas atividades nos locais indicados pela DESO, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor, de acordo aos critérios estabelecidos pela contratante.

13.9.3 As operações de descargas deverão obedecer a legislação específica e as normas de manuseio e segurança (NR-11) com os descarregadores, portando todos os EPI's necessários, corpo inteiramente vestido, calçado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, conforme norma aplicável (NR-6).

#### **14. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

14.1 A validade da ATA será de 12 meses.

14.2 O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

14.3 O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

14.4 Inclui as despesas com inspeção, inclusive de até 04 (quatro) colaboradores da DESO (viagens, estada, refeições) no local de fabricação/ inspeção da contratada.

14.5 Serão realizados, às expensas da contratada, treinamento sobre tratamento de água, aplicação do dicloro e operação do sistema de dosagem.

#### **15. INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

15.1 O lote fornecido com data superior a 06 (seis) meses da data de fabricação será rejeitado.

15.2 O certificado de qualidade ou laudo de inspeção técnica do controle de qualidade, que ateste as características físico-químicas do produto, deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725-01 atualizada, e o comprovante de pesagem da carga além da referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60. O laudo de inspeção técnica deve

citar a metodologia analítica utilizada, os resultados e especificação dos parâmetros analisados, e ser conclusivo. A emissão dos laudos correrão às expensas da empresa contratada.

15.3 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão credenciado. Para fins de controle de qualidade, procederá a coleta e análise de amostras representativas de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. O lote do dicloro será aceito, caso sejam obedecidos todos os requisitos previstos na especificação técnica. Caso contrário, o quantitativo poderá ser glosado via nota fiscal e/ou rejeitado.

15.4 A aceitação definitiva do lote é caracterizada após o conhecimento de todos os resultados de ensaio de laboratório, apresentados através de laudo técnico pelo fornecedor no ato da entrega do produto químico, de acordo aos parâmetros que se encontram na Tabela I. Os ensaios devem atender as normas estabelecidas pela ABNT, atualizada, procedente de um laboratório indicado pela DESO, cujas despesas correrão por conta do fornecedor, caso a contratante não realize os testes em laboratório próprio.

15.5 As análises dos parâmetros contidos na Tabela II, serão realizadas de acordo com a conveniência da DESO, sendo que seus custos correrão por conta do fornecedor. Em casos de discordância, com relação aos resultados de ensaios de laboratório, devem ser feitos novos ensaios com a amostra de arbítrio, num laboratório oficial, escolhido por ambas as partes, às custas da contratada. O resultado assim obtido será o prevalecente. O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas, os materiais rejeitados e será passível de sanções administrativas.

15.6 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a DESO sustará o pagamento da nota fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte.

15.7 A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato.

15.8 Os materiais colocados à disposição da contratada por qualquer motivo (rejeição pela inspeção de qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que

contratado entre outros) e que não forem retirados dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação pela DESO, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela DESO, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada.

15.9 As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos ocorrerão às expensas da contratada.

15.10 O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições nos resultados apresentados nos laudos de análise. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de “c” a “e” das “CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO”.

15.11 Quando a concentração de dicloroisocianurato de sódio for inferior aquele especificado pela DESO, fica o fornecedor ciente que a DESO descontará de seu pagamento o valor definido pela multiplicação do preço unitário (R\$/kg) pelo peso complementar do produto (P<sub>c</sub>), extraído da seguinte fórmula:

$$P_c = \frac{(60 - T) \cdot P}{60}$$

Em que:

P<sub>c</sub> = Peso complementar do produto, em kg, a ser fornecido a DESO

T = Teor de cloro da amostra representativa de cada carregamento

P = Peso do carregamento (kg) referente ao lote entregue

O desconto financeiro, apurado pelo gestor do contrato, com base no laudo de análise elaborado pela Gerência de Controle e de Vigilância da Qualidade da DESO, sobre todos os carregamentos, quando não houver contestação do FORNECEDOR quanto ao resultado dos ensaios, se processará por desconto, em seu pagamento, procedido no mês subsequente ao mês em que se realizou a análise.

Os procedimentos analíticos utilizados serão aqueles preconizados pela ABNT, sendo que o fornecedor, após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contestação. Após este prazo, não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados, será realizada a análise da amostra de contra-prova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO; em todos os casos, na presença e às expensas do Fornecedor.

O reiterado envio de produto fora da especificação, poderá ensejar desconto financeiro, devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual, conforme as penalidades previstas no instrumento convocatório.

## **16. DA PROPOSTA**

**16.1** Deverá constar na proposta:

16.1.1 Referência aos locais de entrega dos materiais;

16.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

16.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

16.1.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

16.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

16.1.6. Frete: CIF.

**16.2** O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.2.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.2.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

**16.3** Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

**16.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**16.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

**17.1** Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão (ões), atestado(s) ou declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

**17.2** Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

## **18. JULGAMENTO**

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de menor preço.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

- 19.1.1 – Advertência;
- 19.1.2 – Multa moratória;
- 19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**19.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**19.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**19.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**19.7.** A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1 – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

19.7.2 – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

19.7.3 – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

19.7.4 – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

**19.8.** Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

19.8.1 – Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.8.2 – Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.8.3 – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**19.9.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**19.10.** A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

**19.11.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **20 – GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

## **21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**21.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados a cada aniversário, de acordo com o Índice econômico 27A– Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – série 1220683 – publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice. A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

Onde,

$$R = V [(I - I_0) / I_0]$$

$R$  = é o valor do reajustamento procurado;

$V$  = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**21.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

**21.3.** Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**21.4.** O reajuste de preços previsto no contrato em face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

## **22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**22.1.** Conforme abaixo:

22.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

22.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

22.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

**Liquidez Corrente (LC):  $\geq 1,20$**

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Liquidez Geral (LG):  $\geq 1,10$**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

**Grau de Endividamento Geral (EG):  $\leq 0,50$**

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

22.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a contratação.

**Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de junho de 2019.**

Tatiana Franco da Silva

Gestora da 2.0.06.00/GCAL

**ANEXO I – Das especificações das bombas, reservatórios e locais de instalação.**

| CENTRO-OESTE        |               |            |           |             |
|---------------------|---------------|------------|-----------|-------------|
| LOCAL DE INSTALAÇÃO | PRESSÃO (bar) | TENSÃO (V) | QUANT.    | VAZÃO (L/h) |
| Areia Branca        | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Malhador            | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Ribeira             | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Laranjeiras         | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Moita Bonita        | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Ribeirópolis        | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| General Maynard     | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Rio das Pedras      | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| Pov. Candeias       | 4             | 220        | 3         | 0 a 100     |
| <b>TOTAL</b>        |               |            | <b>27</b> | <b>***</b>  |
| METROPOLITANA       |               |            |           |             |
| ETA                 | PRESSÃO (bar) | TENSÃO (V) | QUANT.    | VAZÃO (L/h) |
| Oiteiros            | 4             | 220        | 3         | 100         |
| Jatobá              | 4             | 220        | 3         | 100         |
| Ibura               | 4             | 220        | 3         | 100         |
| <b>TOTAL</b>        |               |            | <b>9</b>  |             |

| SUL                   |               |            |        |             |
|-----------------------|---------------|------------|--------|-------------|
| ETA                   | PRESSÃO (bar) | TENSÃO (V) | QUANT. | VAZÃO (L/h) |
| Tobias Barreto        | 4             | 220        | 3      | 100         |
| Pedrinhas             | 2             | 220        | 3      | 30          |
| Araúá                 | 3             | 220        | 3      | 50          |
| Água Branca           | 2             | 220        | 3      | 20          |
| Sapé                  | 2             | 220        | 3      | 20          |
| Piautinga             | 2             | 220        | 3      | 50          |
| Imbé                  | 4             | 220        | 3      | 100         |
| Dionísio Machado      | 4             | 220        | 3      | 100         |
| TOTAL                 |               |            | 24     |             |
| SERTÃO                |               |            |        |             |
| ETA                   | PRESSÃO (bar) | TENSÃO (V) | QUANT. | VAZÃO (L/h) |
| Borda da Mata         | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Escurial              | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Lagoa Funda           | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Jenipatuba/ Cabaceiro | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Lagoa Primeira        | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Gararu/ Oiteiro       | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Niterói/ Mocambo      | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Lagoa dos Tamboris    | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Curralinho            | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Cagados               | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Bonsucesso            | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Jacaré – Curituba     | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Pov. Cajueiro         | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Assentamento Cajueiro | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Curralinho            | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| Área 1600             | 1-5           | 220        | 3      | 0-10        |
| TOTAL                 |               |            | 24     |             |

| NORTE                    |               |            |        |             |
|--------------------------|---------------|------------|--------|-------------|
| ETA                      | PRESSÃO (bar) | TENSÃO (V) | QUANT. | VAZÃO (L/h) |
| Santa Cruz               | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Visgueiro                | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Muribeca                 | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Siriri                   | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Pirambu                  | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Lagoa Redonda            | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Alagamar                 | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Pindoba                  | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Mussuípe                 | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Santana de São Francisco | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Ilha das Flores          | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Sertão                   | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Brejo Grande             | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Brejão dos Negros        | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Saramém                  | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Pacatuba                 | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Ponta dos Mangues        | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Saúde                    | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| Santo Antônio            | 3             | 220        | 3      | 0 a 100     |
| TOTAL                    |               |            | 57     |             |

| ESPECIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade |
| Reservatório para preparo e acondicionamento de solução desinfetante, fabricado em polietileno, estabilizado por UV, com resistência química a soluções oxidantes, apropriado para soluções saturadas de dicloroisocianurato de sódio, volume útil 200-500L, diâmetro de 850mm, altura de 1500mm, com tampa superior roscável de diâmetro 200-300mm, encaixes roscáveis na parte superior, diâmetro de 1/2" ou 3/4", para abastecimento de água, extravasor e conexão de bomba dosadora e encaixe roscável, diâmetro 3/4" ou 1", na parte inferior para esvaziamento. | 55         |



**ANEXO II – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço:

| LOTE X      |                          |     |       |              |          |       |
|-------------|--------------------------|-----|-------|--------------|----------|-------|
| Item        | Especificação do Produto | Und | Marca | Quant. Total | Valor    |       |
|             |                          |     |       |              | Unitário | Total |
| X.X         |                          |     |       |              | R\$      | R\$   |
| TOTAL GERAL |                          |     |       |              |          | R\$   |

**Valor total por extenso:** R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Validade da Proposta:** 60 dias;

1. **Validade da Ata:** 12 meses;
2. **Prazo de entrega:** 5 dias corridos;
3. **Local de Entrega:** Centro de Distribuição da DESO ou de acordo o Anexo III deste Termo de Referência
4. **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal